



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Contrato nº 39/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MOBILIÁRIO
EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO E A EMPRESA HOMEOFFICE
MÓVEIS LTDA.**

ÁLVARO
CELSON
BONFIM
RESENDE
04/10/2023 11:45

MILLA
PITALUGA
TAVARES
04/10/2023 12:19

RENATA
MANGILI
AMARAL DE
SOUSA DUTRA
04/10/2023 13:50

PIERRE
AIRAM
CARVALHO
OLIVEIRA
04/10/2023 16:55

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017 e, de outro lado, a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, sediada na Rua Sandra Barros Amorim, 195, Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.640-000, telefone: (31) 3453-1711, e-mail: licitacao2@homeofficemoveis.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.455.593/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Pierre Airam Carvalho Oliveira, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta nos Processos TRT/18ª SISDOC nº **2439/2023(PL)** e PROAD nº **18146/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 40/2023", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e instalação/montagem de mobiliário em geral para as unidades do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região que terão novas instalações e para reposição/acréscimo, quando necessário, para as demais unidades que compõem esta Corte, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 40/2023”, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá, além de fornecer os móveis, relacionar e quantificar as peças necessárias para cada aquisição.

§ 2º Os bens contratados deverão ser totalmente compatíveis com o padrão de mobiliário em uso no TRT 18ª REGIÃO, possibilitando novas disposições de montagem das estações de trabalho e mesas em geral, bem como acréscimos e mudanças sem perda das características daquelas já existentes.

§ 3º A especificação detalhada do material (mobiliário) está descrita no item 3 e no ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2439/2023-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 40/2023, do tipo “menor preço por lote”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, a disposição constante do item 19 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Daniel Rocha Coelho Júnior, atuará como gestor/fiscal deste contrato e a servidora Andrea Barros Santos, como sua eventual substituta (e-mail: patrimonio@trt18.jus.br, daniel.coelho@trt18.jus.br, andrea.barros@trt18.jus.br e telefones: 62 3222-5647/5687), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

O prazo, local de entrega e condições para fornecimento e montagem dos móveis, objeto deste contrato, estão descritos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 176.000,00) e por Comissão designada especialmente para essa finalidade, nos casos acima do valor retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os materiais nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens e o valor global de cada lote, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme os quadros a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Superfície de trabalho integrada 1500x1500x600x600 mm - cor alumínio	Unidade	70	R\$ 1.499,18	R\$ 104.942,60
16	Superfície de apoio retangular, 900x600 mm – cor alumínio	Unidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
19	Superfície de apoio retangular, 1500x600 mm – cor alumínio	Unidade	4	R\$ 606,47	R\$ 2.425,88
20	Superfície de apoio retangular, 1650x600 mm – cor alumínio	Unidade	24	R\$ 706,32	R\$ 16.951,68
29	Superfície retangular para mesa de reunião, 1000x1000 mm, na cor alumínio	Unidade	6	R\$ 629,40	R\$ 3.776,40

31	Superfície retangular para mesa de reunião, 2000x1000 mm, na cor alumínio	Unidade	12	R\$ 1.013,94	R\$ 12.167,28
48	Painel frontal cego, 510x380 mm, cor cinza escuro	Unidade	14	R\$ 207,56	R\$ 2.905,84
53	Painel frontal cego, 810x360 mm, cor cinza escuro	Unidade	4	R\$ 303,52	R\$ 1.214,08
54	Painel frontal cego, 810x380 mm, cor cinza escuro	Unidade	4	R\$ 323,93	R\$ 1.295,72
56	Painel frontal cego, 910x360 mm, cor cinza escuro	Unidade	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
63	Painel frontal cego, 1410x360 mm, cor cinza escuro	Unidade	16	R\$ 512,86	R\$ 8.205,76
64	Painel frontal cego, 1410x380 mm, cor cinza escuro	Unidade	76	R\$ 564,86	R\$ 42.929,36
66	Painel frontal cego, 1560x360 mm, cor cinza escuro	Unidade	24	R\$ 607,22	R\$ 14.573,28
68	Painel frontal cego, 1910x360 mm, cor cinza escuro	Unidade	12	R\$ 718,73	R\$ 8.624,76
94	Painel divisor cego, 1410 mm, cor cinza escuro	Unidade	26	R\$ 1.620,84	R\$ 42.141,84
103	Anexo tipo atendimento 900 mm, cor cinza escuro	Unidade	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
106	Anexo tipo atendimento 1500 mm, cor cinza escuro	Unidade	24	R\$ 205,54	R\$ 4.932,96
112	Anexo tipo atendimento 1500 mm, cor preta	Unidade	10	R\$ 221,66	R\$ 2.216,60
114	Anexo tipo gota 1500 mm – cor cinza escuro	Unidade	6	R\$ 634,32	R\$ 3.805,92
118	Conexão angular tipo península 750 mm, cor cinza escuro	Unidade	2	R\$ 306,50	R\$ 613,00
122	Conexão angular dupla – 500 mm de raio – cor cinza escuro	Unidade	24	R\$ 541,79	R\$ 13.002,96
124	Conexão angular dupla – 600 mm de raio – cor cinza escuro	Unidade	6	R\$ 691,47	R\$ 4.148,82
132	Coluna de sustentação, altura de 730 mm	Unidade	203	R\$ 676,24	R\$ 137.276,72
134	Coluna de sustentação, altura de 1080 mm	Unidade	38	R\$ 700,00	R\$ 26.600,00
135	Pé estabilizador	Unidade	227	R\$ 340,35	R\$ 77.259,45
136	Par de mão francesa simples, para fixação nas extremidades esquerda e direita da superfície	Unidade	82	R\$ 425,65	R\$ 34.903,30
137	Mão francesa dupla	Unidade	124	R\$ 300,00	R\$ 37.200,00
138	Par de mini-mão francesa, para	Unidade	43	R\$ 247,10	R\$ 10.625,30

	fixação nas extremidades esquerda e direita da superfície/anexo				
141	Gaveteiro volante com três gavetas e um vão, acabamento na cor alumínio com frente das gavetas na cor cinza escuro	Unidade	70	R\$ 1.344,02	R\$ 94.081,40
143	Armário baixo com duas portas de giro (600x500x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio	Unidade	14	R\$ 1.279,82	R\$ 17.917,48
145	Armário baixo com duas portas de giro (900x500x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio	Unidade	10	R\$ 1.448,21	R\$ 14.482,10
147	Armário baixo estrutural com duas portas de giro (600x500/600x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio.	Unidade	14	R\$ 1.186,55	R\$ 16.611,70
149	Armário baixo estrutural com duas portas de giro (900x500/600x740)mm, portas com acabamento na cor cinza escuro e demais componentes com acabamento na cor alumínio.	Unidade	5	R\$ 1.559,65	R\$ 7.798,25
158	Armário alto com duas portas de giro (900x500x2100)mm, portas com acabamento na cor preta e demais componentes com acabamento na cor castanho inglês	Unidade	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
165	Armário alto tipo estante (900 x 500 x 2100)mm, acabamento na cor alumínio	Unidade	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 816.741,24

§1º O valor global do presente contrato é de R\$ 816.741,24 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, perdurando seus efeitos até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos

decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 e Natureza da Despesa 4490.52.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA
Sócio-Administrador
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91